

Conclusão 38

Reunião: 29 de maio de 2020.

Relator: Dr. Eduardo Calmon de Almeida César

Tema: “Acordos de não persecução penal e obrigatoriedade da ação penal”.

Dispositivo: O ANPP é direito subjetivo do investigado na medida em que o Ministério Público não detém de discricionariedade sem regramentos para escolher ofertar ou não a proposta.

Aprovada por maioria.